

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 26, de 18 de março de 2021.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Desburocratização pelo Poder Público Municipal de Carlos Barbosa e institui a Estratégia para Transformação Digital, E-Digital.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa instituir, nos procedimentos administrativos do Poder Público Municipal, o Sistema de Desburocratização e Simplificação mediante supressão ou simplificação de formalidades e determinadas exigências, conforme explicita, bem como institui a Estratégia para transformação digital, E-Digital, visando a harmonização das iniciativas do Poder Executivo ao ambiente digital, com o objetivo de aproveitar o potencial das tecnologias digitais para promover a transparência, acesso à informação, desenvolvimento econômico, social, sustentável e inclusivo, com inovação e agilidade na relação com o contribuinte.

A proposição está de acordo com a legislação federal que trata da matéria. Entretanto, chama a atenção o art. 8º, quando o Chefe do Poder Executivo busca implementar as transformações propostas para o Poder Legislativo, cuja gestão administrativa não lhe cabe, ainda mais considerando-se a demanda de cada um dos Poderes, que são muito diferentes.

Ademais, a iniciativa legislativa de projetos de lei que trate da organização administrativa do Poder Legislativo é de iniciativa privativa da Mesa Diretora (art.43, da Lei Orgânica c/c art. 30, inciso VI, do Regimento Interno).

Carlos Barbosa, 29 de março de 2021.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

